



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Terça-feira • 28 de fevereiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 695



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 1255/2023)	2
DECRETO (Nº 1256/2023)	3
DECRETO (Nº 1257/2023)	4
DECRETO (Nº 1258/2023)	6
TORNAR SEM EFEITO (DECRETO Nº 1248/2023)	7
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 44/2022) *	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	39
LICITAÇÕES E CONTRATOS	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022)	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	65
LICITAÇÕES E CONTRATOS	65
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2023)	65
ERRATA RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023)	66
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	67
LICITAÇÕES E CONTRATOS	67
EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2023)	67
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023)	68

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1255/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1255 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o resultado final e homologação do Processo Seletivo Emergencial Edital nº 003/2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, no uso de suas atribuições legais, e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Emergencial, concernente ao Edital nº 003/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para contratação emergencial temporária de Servidores, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 064/2022, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem abaixo:

Nº	INSC.	CARGO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1	001	Condutor de ambulância	Willian Carlos Silva de Jesus	10
2	002	Condutor de ambulância	Silvio da Conceição	09

Art. 2º - O candidato aprovado é o constante da relação acima, que fica fazendo parte integrante deste decreto, incluindo o resultado das interposições dos recursos.

Art. 3º - Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira

Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 1256/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1256 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município de Itaparica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município de Itaparica, o Sr. Wallace Sousa Alves.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 1257/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1257 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPARICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da IX Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipal, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual – PPA e Plano de Saúde Estadual de Saúde;

**Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 21 de março de 2023, em Itaparica/BA, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Adriana Gomes Cruz Araújo
Secretária Municipal de Saúde.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 1258/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1258 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Itaparica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada para o cargo de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itaparica, a Sra. Malba Rogéria Dias Vieira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

TORNAR SEM EFEITO (DECRETO Nº 1248/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



**TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 1248/2023
– EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Nº 690.**

Art. 1º Torna sem efeito o decreto de nº 1248/2023, da edição do Diário Oficial nº 690 publicado em 16 de fevereiro de 2023 que trata da nomeação do Sra. Malba Rogéria Dias Vieira para o cargo de Coordenadora de Programa Municipal de Imunização da Secretaria de Saúde do Município de Itaparica - BA.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia –
Telefone: (71) 3631-3192

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

DECRETO FINANCEIRO (Nº 44/2022) *



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação da outras providências.

O(A) **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPARICA**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.662.239,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		7.662.239,15
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
16	04.122.0010.2002.0000 GOVERNANÇA INCLUSIVA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.300,00 F.R.: 0 1 00
	3.1.90.11.00	
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
17	04.122.0010.2002.0000 GOVERNANÇA INCLUSIVA Obrigações Patronais	11.000,00 F.R.: 0 1 00
	3.1.90.13.00	
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
19	04.122.0010.2002.0000 GOVERNANÇA INCLUSIVA Indenizações e Restituições Trabalhistas	171,78 F.R.: 0 1 00
	3.1.90.94.00	
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
29	04.122.0010.2002.0000 GOVERNANÇA INCLUSIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.600,00 F.R.: 0 1 00
	3.3.90.39.00	
02 03 01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
42	04.122.0001.2006.0000 ITAPARICA MODERNA Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas do	4.000,00 F.R.: 0 1 00
	3.1.90.01.00	
02 03 01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
43	04.122.0001.2006.0000 ITAPARICA MODERNA Contratação por Tempo Determinado	2.000,00 F.R.: 0 1 00
	3.1.90.04.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS			
	44	04.122.0001.2006.0000	ITAPARICA MODERNA	137.500,00		
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0 1 00		
		3.1.90.11.00				
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS			
	49	04.122.0001.2006.0000	ITAPARICA MODERNA	55.000,00		
			Material de Consumo	F.R.: 0 1 00		
		3.3.90.30.00				
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS			
	51	04.122.0001.2006.0000	ITAPARICA MODERNA	18.000,00		
			Material de Consumo	F.R.: 0 1 42		
		3.3.90.30.00				
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS			
	53	04.122.0001.2006.0000	ITAPARICA MODERNA	10.000,00		
			Serviços de Consultoria	F.R.: 0 1 00		
		3.3.90.35.00				
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS			
	57	04.122.0001.2006.0000	ITAPARICA MODERNA	173.500,00		
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 00		
		3.3.90.39.00				
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS			
	67	06.181.0001.2007.0000	ITAPARICA MODERNA	65.500,00		
			Obrigações Patronais	F.R.: 0 1 00		
		3.1.90.13.00				
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	72	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	7.300,00		
			Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0 1 00		
		3.1.90.04.00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	73	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	40.300,00			
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0	1	00	
		3.1.90.11.00					
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	74	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	18.000,00			
			Obrigações Patronais	F.R.: 0	1	00	
		3.1.90.13.00					
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	84	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	26.518,38			
			Serviços de Consultoria	F.R.: 0	1	00	
		3.3.90.35.00					
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	86	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	9.110,00			
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	00	
		3.3.90.39.00					
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	88	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	1.500,00			
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	42	
		3.3.90.39.00					
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	89	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	12.000,00			
			Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.: 0	1	00	
		3.3.90.40.00					
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	665	28.846.0002.2029.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	65.000,00			
			Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 0	1	00	
		3.3.90.47.00					
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	670	28.843.0002.2027.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	40.000,00			
			Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R.: 0	1	00	
		4.6.90.71.00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	671	28.843.0002.2027.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO Sentenças Judiciais	109.000,00			
		3.1.90.91.00		F.R.: 0 1 00			
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
	745	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.013,00			
		3.3.90.36.00		F.R.: 0 1 00			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
	96	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Obrigações Patronais	65.000,00			
		3.1.90.13.00		F.R.: 7 1 01			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
	104	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Serviços de Consultoria	1.000,00			
		3.3.90.35.00		F.R.: 7 1 01			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
	105	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	233.000,00			
		3.3.90.36.00		F.R.: 7 1 01			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
	108	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.220,00			
		3.3.90.39.00		F.R.: 7 1 01			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
	687	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00			
		3.3.90.39.00		F.R.: 0 1 04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					
	808	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	2.500,00				
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 0	1	19		
		3.3.90.36.00						
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					
	813	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	61.150,00				
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	19		
		3.3.90.39.00						
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					
	827	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	27.100,00				
			Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 7	1	19		
		4.4.90.52.00						
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	129	12.306.0007.2055.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	74.550,00				
			Material de Consumo	F.R.: 0	1	04		
		3.3.90.30.00						
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	146	12.361.0007.1007.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	169.300,00				
			Obras e Instalações	F.R.: 0	1	19		
		4.4.90.51.00						
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	161	12.361.0007.2056.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	326.000,00				
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	15		
		3.3.90.39.00						
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	162	12.361.0007.2056.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	176.000,00				
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	19		
		3.3.90.39.00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	166	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Contratação por Tempo Determinado	21.400,00				
		3.1.90.04.00		F.R.: 7	1	01		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	169	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Obrigações Patronais	24.000,00				
		3.1.90.13.00		F.R.: 0	1	19		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	175	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Material de Consumo	18.500,00				
		3.3.90.30.00		F.R.: 0	1	19		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	177	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.630,00				
		3.3.90.36.00		F.R.: 0	1	19		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	185	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Equipamentos e Material Permanente	51.000,00				
		4.4.90.52.00		F.R.: 0	1	19		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	189	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Obrigações Patronais	1.253.000,00				
		3.1.90.13.00		F.R.: 0	1	18		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	197	12.365.0007.1014.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Obras e Instalações	279.000,00				
		4.4.90.51.00		F.R.: 0	1	19		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	198	12.365.0007.1014.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Obras e Instalações	156.000,00				
		4.4.90.51.00		F.R.: 7	1	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	209	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	14.000,00				
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 0	1	19		
		3.3.90.36.00						
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	212	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	18.910,00				
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	19		
		3.3.90.39.00						
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	216	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	962.514,56				
			Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 0	1	19		
		4.4.90.52.00						
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	218	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	89.000,00				
			Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0	1	18		
		3.1.90.04.00						
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	227	12.366.0007.2057.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	62.000,00				
			Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0	1	18		
		3.1.90.04.00						
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	810	12.363.0007.2017.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	10.000,00				
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 0	1	04		
		3.3.90.36.00						
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	817	12.361.0007.1006.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	322.000,00				
			Obras e Instalações	F.R.: 0	1	19		
		4.4.90.51.00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	231	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Contratação por Tempo Determinado	800,00				
		3.1.90.04.00		F.R.:	6	1	02	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	233	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.000,00				
		3.1.90.11.00		F.R.:	6	1	02	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	235	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Obrigações Patronais	26.000,00				
		3.1.90.13.00		F.R.:	6	1	02	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	239	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Material de Consumo	49.051,00				
		3.3.90.30.00		F.R.:	6	1	02	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	241	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Passagens e Despesas com Locomoção	36.500,00				
		3.3.90.33.00		F.R.:	6	1	02	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	243	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.000,00				
		3.3.90.36.00		F.R.:	6	1	02	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	260	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Contratação por Tempo Determinado	70.666,52				
		3.1.90.04.00		F.R.:	0	1	14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
261	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		52.000,00				
		Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 6	1	02		
	3.1.90.04.00							
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
271	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		33.800,00				
		Material de Consumo		F.R.: 6	1	02		
	3.3.90.30.00							
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
279	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		26.796,68				
		Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 0	1	14		
	4.4.90.52.00							
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
281	10.301.0003.2035.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		46.500,00				
		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 0	1	14		
	3.1.90.11.00							
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
341	10.302.0003.2065.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		3.073,00				
		Material de Consumo		F.R.: 6	1	02		
	3.3.90.30.00							
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
748	10.301.0003.2035.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		100,00				
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 0	1	14		
	3.3.90.39.00							
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO					
387	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA		141.000,00				
		Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 0	1	00		
	3.1.90.04.00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
388	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00		
	3.1.90.11.00			F.R.: 0 1 00		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
389	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA	Obrigações Patronais	97.000,00		
	3.1.90.13.00			F.R.: 0 1 00		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
393	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA	Material de Consumo	2.000,00		
	3.3.90.30.00			F.R.: 0 1 00		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
395	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA	Material de Consumo	93.552,62		
	3.3.90.30.00			F.R.: 0 1 42		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
398	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00		
	3.3.90.36.00			F.R.: 0 1 00		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
401	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.238,00		
	3.3.90.39.00			F.R.: 0 1 42		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
407	15.451.0008.1004.0000	VIVA ITAPARICA	Obras e Instalações	126.000,00		
	4.4.90.51.00			F.R.: 0 1 24		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
416	15.451.0008.2013.0000	VIVA ITAPARICA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	202.000,00		
	3.3.90.39.00			F.R.: 0 1 42		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO					
	425	15.451.0008.2015.0000	VIVA ITAPARICA	53.494,00				
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0	1	42		
		3.3.90.39.00						
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO					
	432	15.452.0008.2011.0000	VIVA ITAPARICA	30.515,00				
			Material de Consumo	F.R.: 0	1	42		
		3.3.90.30.00						
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO					
	439	15.452.0008.2012.0000	VIVA ITAPARICA	3.645,00				
			Material de Consumo	F.R.: 0	1	42		
		3.3.90.30.00						
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	451	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	6.300,00				
			Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 0	1	00		
		3.1.90.04.00						
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	452	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	5.000,00				
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0	1	00		
		3.1.90.11.00						
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	455	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	221,00				
			Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 0	1	00		
		3.1.90.94.00						
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	460	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	8.000,00				
			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0	1	00		
		3.3.90.32.00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	463	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		1.400,00			
			Serviços de Consultoria		F.R.: 0 1 00			
		3.3.90.35.00						
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
	465	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		25.000,00			
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 0 1 00			
		3.3.90.36.00						
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	497	08.122.0005.2066.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		2.250,00			
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 0 1 00			
		3.3.90.39.00						
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	510	08.244.0005.2046.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		38.000,00			
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 0 1 00			
		3.1.90.11.00						
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	525	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		26.500,00			
			Obrigações Patronais		F.R.: 0 1 00			
		3.1.90.13.00						
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	528	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		11.000,00			
			Material de Consumo		F.R.: 0 1 00			
		3.3.90.30.00						
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	536	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		19.105,00			
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 0 1 29			
		3.3.90.39.00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	704	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		3.000,00			
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 0 1 00			
		3.3.90.36.00						
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
	602	13.392.0006.2021.0000	CULTURA CRIATIVA		16.010,00			
			Material de Consumo		F.R.: 0 1 00			
		3.3.90.30.00						
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
	609	13.392.0006.2021.0000	CULTURA CRIATIVA		353.000,00			
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 0 1 42			
		3.3.90.39.00						
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
	576	04.122.0009.2018.0000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA		4.132,00			
			Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 0 1 00			
		3.1.90.04.00						
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
	577	04.122.0009.2018.0000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA		60.700,00			
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 0 1 00			
		3.1.90.11.00						
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
	578	04.122.0009.2018.0000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA		21.900,00			
			Obrigações Patronais		F.R.: 0 1 00			
		3.1.90.13.00						
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
	580	04.122.0009.2018.0000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA		323,61			
			Indenizações e Restituições Trabalhistas		F.R.: 0 1 00			
		3.1.90.94.00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
588	04.122.0009.2018.0000		DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA	2.250,00			
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 0	1	00	
	3.3.90.36.00						
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
633	04.122.0001.2025.0000		ITAPARICA MODERNA	23.000,00			
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0	1	00	
	3.1.90.11.00						
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
634	04.122.0001.2025.0000		ITAPARICA MODERNA	18.600,00			
			Obrigações Patronais	F.R.: 0	1	00	
	3.1.90.13.00						
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL				
818	04.122.0001.2025.0000		ITAPARICA MODERNA	15.000,00			
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 0	1	00	
	3.3.90.36.00						
02	11	01	PROCURADORIA GERAL				
643	02.122.0001.2004.0000		ITAPARICA MODERNA	12.100,00			
			Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 0	1	00	
	3.1.90.11.00						
02	11	01	PROCURADORIA GERAL				
644	02.122.0001.2004.0000		ITAPARICA MODERNA	5.400,00			
			Obrigações Patronais	F.R.: 0	1	00	
	3.1.90.13.00						
02	11	01	PROCURADORIA GERAL				
650	02.122.0001.2004.0000		ITAPARICA MODERNA	8.000,00			
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 0	1	00	
	3.3.90.36.00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	11	01	PROCURADORIA GERAL					
	652	02.122.0001.2004.0000	ITAPARICA MODERNA		600,00			
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 0 1 00			
02	12	01	CONTROLADORIA GERAL					
	655	04.124.0001.2005.0000	ITAPARICA MODERNA		12.000,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 0 1 00			
02	12	01	CONTROLADORIA GERAL					
	656	04.124.0001.2005.0000	ITAPARICA MODERNA		4.200,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 0 1 00			
02	12	01	CONTROLADORIA GERAL					
	661	04.124.0001.2005.0000	ITAPARICA MODERNA		11.800,00			
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		F.R.: 0 1 00			
02	13	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					
	774	18.122.0012.2077.0000	PRESERVA ITAPARICA		12.900,00			
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 0 1 00			
02	13	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					
	775	18.122.0012.2077.0000	PRESERVA ITAPARICA		2.228,00			
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 0 1 00			
02	13	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					
	816	18.122.0012.2077.0000	PRESERVA ITAPARICA		13.000,00			
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 0 1 00			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO						
	23		04.122.0010.2002.0000 3.3.90.30.00	GOVERNANÇA INCLUSIVA Material de Consumo		-3.000,00	F.R. Grupo:	0	1 42
	24		04.122.0010.2002.0000 3.3.90.33.00	GOVERNANÇA INCLUSIVA Passagens e Despesas com Locomoção		-1.855,96	F.R. Grupo:	0	1 00
	30		04.122.0010.2002.0000 3.3.90.39.00	GOVERNANÇA INCLUSIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-2.903,50	F.R. Grupo:	0	1 42
	35		04.122.0010.2002.0000 4.4.90.52.00	GOVERNANÇA INCLUSIVA Equipamentos e Material Permanente		-5.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS						
	55		04.122.0001.2006.0000 3.3.90.36.00	ITAPARICA MODERNA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		-3.000,00	F.R. Grupo:	0	1 00
	59		04.122.0001.2006.0000 3.3.90.39.00	ITAPARICA MODERNA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-9.660,00	F.R. Grupo:	0	1 42
	63		04.122.0001.2006.0000 4.4.90.52.00	ITAPARICA MODERNA Equipamentos e Material Permanente		-2.720,00	F.R. Grupo:	0	1 00
	65		04.122.0001.2006.0000 4.4.90.92.00	ITAPARICA MODERNA Despesas de Exercícios Anteriores		-223,00	F.R. Grupo:	0	1 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS					
	66		06.181.0001.2007.0000 ITAPARICA MODERNA			-2.000,00		
			3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo: 0 1 00		
	69		06.181.0001.2007.0000 ITAPARICA MODERNA			-7.700,00		
			3.3.90.30.00 Material de Consumo			F.R. Grupo: 0 1 00		
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC					
	78		04.123.0002.2009.0000 PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO			-5.000,00		
			3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas			F.R. Grupo: 0 1 00		
	80		04.123.0002.2009.0000 PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO			-13.050,00		
			3.3.90.30.00 Material de Consumo			F.R. Grupo: 0 1 00		
	667		28.846.0002.2029.0000 PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO			-22.000,00		
			3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas			F.R. Grupo: 0 1 42		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					
	102		12.122.0007.2052.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA			-37.000,00		
			3.3.90.30.00 Material de Consumo			F.R. Grupo: 7 1 01		
	103		12.122.0007.2052.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA			-3.700,00		
			3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção			F.R. Grupo: 7 1 01		
	730		27.812.0004.1008.0000 ESPORTE É VIDA			-45.000,00		
			4.4.90.51.00 Obras e Instalações			F.R. Grupo: 0 1 55		
	819		12.122.0007.2052.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA			-1.287.668,00		
			3.3.90.30.00 Material de Consumo			F.R. Grupo: 0 1 19		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					
	823	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			-21.000,00		
						F.R. Grupo:	0	1 04
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	122	12.122.0007.2068.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			-4.200,00		
						F.R. Grupo:	0	1 19
	130	12.306.0007.2055.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			-67.988,00		
						F.R. Grupo:	0	1 15
	136	12.361.0007.1007.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			-4.400,00		
						F.R. Grupo:	0	1 04
	138	12.361.0007.1007.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			-30.000,00		
						F.R. Grupo:	0	1 19
	141	12.361.0007.1007.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			-3.000,00		
						F.R. Grupo:	0	1 19
	142	12.361.0007.1007.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			-3.000,00		
						F.R. Grupo:	0	1 42
	144	12.361.0007.1007.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			-100,00		
						F.R. Grupo:	0	1 04
	160	12.361.0007.2056.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			-5.000,00		
						F.R. Grupo:	0	1 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
163	12.361.0007.2056.0000 3.3.90.39.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-7.900,00 F.R. Grupo: 0 1 22	
164	12.361.0007.2056.0000 3.3.90.39.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-3.000,00 F.R. Grupo: 7 1 01	
167	12.361.0007.2059.0000 3.1.90.11.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-1.733.000,00 F.R. Grupo: 0 1 19	
168	12.361.0007.2059.0000 3.1.90.11.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-70.000,00 F.R. Grupo: 7 1 01	
171	12.361.0007.2059.0000 3.1.90.94.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Indenizações e Restituições Trabalhistas	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 1 19	
180	12.361.0007.2059.0000 3.3.90.39.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 1 19	
187	12.361.0007.2059.0000 3.1.90.04.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Contratação por Tempo Determinado	-400.000,00 F.R. Grupo: 0 1 18	
188	12.361.0007.2059.0000 3.1.90.11.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-146.000,00 F.R. Grupo: 0 1 18	
201	12.365.0007.2058.0000 3.1.90.11.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-258.000,00 F.R. Grupo: 0 1 19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
232	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				-201.000,00			
						F.R. Grupo:	0	1	14
234	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				-2.650,08			
						F.R. Grupo:	0	1	14
237	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				-10.000,00			
						F.R. Grupo:	6	1	02
242	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				-5.914,03			
						F.R. Grupo:	6	1	02
245	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				-24.000,00			
						F.R. Grupo:	6	1	02
246	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa				-13.678,50			
						F.R. Grupo:	6	1	02
701	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				-13.000,00			
						F.R. Grupo:	0	1	14
815	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				-8.100,00			
						F.R. Grupo:	0	1	14
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
257	10.301.0003.1012.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				-3.200,00			
						F.R. Grupo:	0	1	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
262	10.301.0003.2033.0000 3.1.90.11.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 1 14
270	10.301.0003.2033.0000 3.3.90.30.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Material de Consumo	-9.860,00 F.R. Grupo: 0 1 14
274	10.301.0003.2033.0000 3.3.90.39.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 1 14
275	10.301.0003.2033.0000 3.3.90.39.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.054,04 F.R. Grupo: 6 1 02
276	10.301.0003.2033.0000 3.3.90.48.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	-7.000,00 F.R. Grupo: 6 1 02
280	10.301.0003.2033.0000 4.4.90.52.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Equipamentos e Material Permanente	-5.700,00 F.R. Grupo: 6 1 02
283	10.301.0003.2035.0000 3.1.90.13.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Obrigações Patronais	-24.600,00 F.R. Grupo: 0 1 14
293	10.302.0003.1011.0000 3.3.90.39.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.200,00 F.R. Grupo: 0 1 14
294	10.302.0003.1011.0000 4.4.90.51.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Obras e Instalações	-8.400,00 F.R. Grupo: 0 1 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
296	10.302.0003.2036.0000 3.3.90.30.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Material de Consumo	-4.200,00 F.R. Grupo: 0 1 14
297	10.302.0003.2036.0000 3.3.90.33.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Passagens e Despesas com Locomoção	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 1 14
299	10.302.0003.2036.0000 3.3.90.39.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-18.000,00 F.R. Grupo: 0 1 14
301	10.302.0003.2036.0000 3.3.90.48.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 1 14
302	10.302.0003.2036.0000 3.3.90.48.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	-20.000,00 F.R. Grupo: 6 1 02
304	10.302.0003.2037.0000 3.1.90.04.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Contratação por Tempo Determinado	-66.770,00 F.R. Grupo: 0 1 14
306	10.302.0003.2037.0000 3.1.90.11.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-344.000,00 F.R. Grupo: 0 1 14
307	10.302.0003.2037.0000 3.1.90.13.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Obrigações Patronais	-6.122,45 F.R. Grupo: 0 1 14
309	10.302.0003.2037.0000 3.3.90.30.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Material de Consumo	-3.509,50 F.R. Grupo: 0 1 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
319	10.302.0003.2038.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA						
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				-13.800,00		
						F.R. Grupo:	0	1 14
324	10.302.0003.2038.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA						
	3.3.90.30.00	Material de Consumo				-10.273,39		
						F.R. Grupo:	0	1 14
328	10.302.0003.2038.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA						
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				-5.100,00		
						F.R. Grupo:	0	1 14
340	10.302.0003.2065.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA						
	3.3.90.30.00	Material de Consumo				-15.000,00		
						F.R. Grupo:	0	1 14
348	10.303.0003.2032.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA						
	3.3.90.30.00	Material de Consumo				-4.209,00		
						F.R. Grupo:	0	1 14
350	10.303.0003.2032.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA						
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				-13.309,75		
						F.R. Grupo:	0	1 14
366	10.305.0003.2041.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA						
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				-2.974,86		
						F.R. Grupo:	0	1 14
368	10.305.0003.2041.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA						
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				-52.000,00		
						F.R. Grupo:	0	1 14
376	10.305.0003.2041.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA						
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				-7.000,00		
						F.R. Grupo:	0	1 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
380	10.305.0003.2069.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				-11.000,00			
						F.R. Grupo:	0	1	14
380	10.305.0003.2069.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				-10.500,00			
						F.R. Grupo:	0	1	14
382	10.305.0003.2069.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				-14.800,00			
						F.R. Grupo:	0	1	14
682	10.302.0003.1011.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				-7.000,00			
						F.R. Grupo:	0	1	14
696	10.301.0003.2035.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa				-19.000,00			
						F.R. Grupo:	0	1	14
706	10.305.0003.2069.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.3.90.30.00	Material de Consumo				-7.313,00			
						F.R. Grupo:	6	1	02
707	10.305.0003.2069.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				-1.400,00			
						F.R. Grupo:	6	1	02
741	10.301.0003.1012.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				-35.000,00			
						F.R. Grupo:	0	1	55
742	10.302.0003.2065.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA							
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				-100.000,00			
						F.R. Grupo:	0	1	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		743	10.301.0003.1012.0000 4.4.90.51.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Obras e Instalações		-170.000,00			
						F.R. Grupo:	0	1	23
		744	10.305.0003.2069.0000 3.1.90.04.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Contratação por Tempo Determinado		-7.000,00			
						F.R. Grupo:	6	1	02
		831	10.305.0003.2041.0000 3.1.90.94.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Indenizações e Restituições Trabalhistas		-10.000,00			
						F.R. Grupo:	6	1	14
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENT						
		408	15.451.0008.1004.0000 4.4.90.51.00	VIVA ITAPARICA Obras e Instalações		-116.300,00			
						F.R. Grupo:	0	1	42
		428	15.451.0008.2015.0000 4.4.90.51.00	VIVA ITAPARICA Obras e Instalações		-188.006,15			
						F.R. Grupo:	0	1	42
		430	15.451.0008.2015.0000 4.4.90.52.00	VIVA ITAPARICA Equipamentos e Material Permanente		-925,49			
						F.R. Grupo:	0	1	42
		433	15.452.0008.2011.0000 3.3.90.39.00	VIVA ITAPARICA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-1.000,00			
						F.R. Grupo:	0	1	00
		434	15.452.0008.2011.0000 3.3.90.39.00	VIVA ITAPARICA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-420.005,89			
						F.R. Grupo:	0	1	42
		438	15.452.0008.2012.0000 3.3.90.30.00	VIVA ITAPARICA Material de Consumo		-2.000,00			
						F.R. Grupo:	0	1	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENT					
821	15.451.0008.1005.0000	3.3.90.39.00	VIVA ITAPARICA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.100,00	F.R. Grupo:	0	1	24
822	15.451.0008.1005.0000	4.4.90.51.00	VIVA ITAPARICA Obras e Instalações	-10.000,00	F.R. Grupo:	0	1	24
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
458	08.122.0005.2042.0000	3.3.90.30.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Material de Consumo	-32.000,00	F.R. Grupo:	0	1	00
467	08.122.0005.2042.0000	3.3.90.39.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-4.212,00	F.R. Grupo:	0	1	00
473	08.122.0005.2042.0000	4.4.90.52.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Equipamentos e Material Permanente	-4.880,00	F.R. Grupo:	0	1	00
781	08.122.0005.2074.0000	3.1.90.04.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Contratação por Tempo Determinado	-2.830,00	F.R. Grupo:	0	1	00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
493	08.122.0005.2066.0000	3.3.90.33.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Passagens e Despesas com Locomoção	-2.700,00	F.R. Grupo:	0	1	42
495	08.122.0005.2066.0000	3.3.90.36.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-4.000,00	F.R. Grupo:	0	1	00
502	08.244.0005.2045.0000	3.3.90.32.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-27.000,00	F.R. Grupo:	0	1	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
503	08.244.0005.2045.0000	3.3.90.32.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-2.800,00	F.R. Grupo:	0	1	28
506	08.244.0005.2045.0000	3.3.90.48.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	-46.500,00	F.R. Grupo:	0	1	00
513	08.244.0005.2046.0000	3.1.90.13.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Obrigações Patronais	-3.000,00	F.R. Grupo:	0	1	29
515	08.244.0005.2046.0000	3.3.90.30.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Material de Consumo	-33.000,00	F.R. Grupo:	0	1	29
520	08.244.0005.2046.0000	4.4.90.52.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Equipamentos e Material Permanente	-16.464,00	F.R. Grupo:	0	1	29
521	08.244.0005.2047.0000	3.1.90.04.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Contratação por Tempo Determinado	-7.700,00	F.R. Grupo:	0	1	00
523	08.244.0005.2047.0000	3.1.90.11.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-18.000,00	F.R. Grupo:	0	1	00
524	08.244.0005.2047.0000	3.1.90.11.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-3.200,00	F.R. Grupo:	0	1	29
527	08.244.0005.2047.0000	3.1.90.94.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Indenizações e Restituições Trabalhistas	-5.000,00	F.R. Grupo:	0	1	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
529	08.244.0005.2047.0000	3.3.90.30.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Material de Consumo	-28.500,00	F.R. Grupo:	0	1	28
530	08.244.0005.2047.0000	3.3.90.30.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Material de Consumo	-32.000,00	F.R. Grupo:	0	1	29
534	08.244.0005.2047.0000	3.3.90.39.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-8.600,00	F.R. Grupo:	0	1	00
542	08.244.0005.2048.0000	3.1.90.04.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Contratação por Tempo Determinado	-2.900,00	F.R. Grupo:	0	1	29
543	08.244.0005.2048.0000	3.1.90.11.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-18.060,00	F.R. Grupo:	0	1	00
550	08.244.0005.2048.0000	3.3.90.30.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Material de Consumo	-3.000,00	F.R. Grupo:	0	1	28
551	08.244.0005.2048.0000	3.3.90.30.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Material de Consumo	-23.000,00	F.R. Grupo:	0	1	29
552	08.244.0005.2048.0000	3.3.90.36.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-2.600,00	F.R. Grupo:	0	1	29
560	08.244.0005.2049.0000	3.3.90.14.00	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA Diárias - Civil	-4.800,00	F.R. Grupo:	0	1	29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	561		08.244.0005.2049.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-6.400,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo: 0 1 29		
	568		08.244.0005.2049.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-5.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo: 0 1 29		
	698		08.244.0005.2048.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-6.920,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo: 0 1 00		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
	590		04.122.0009.2018.0000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA		-45.977,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo: 0 1 00		
	607		13.392.0006.2021.0000	CULTURA CRIATIVA		-115.935,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo: 0 1 00		
02	12	01	CONTROLADORIA GERAL					
	655		04.124.0001.2005.0000	ITAPARICA MODERNA		-8.732,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo: 0 1 00		
	700		04.124.0001.2005.0000	ITAPARICA MODERNA		-4.500,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo: 0 1 00		

Anulação (-)

-7.662.239,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2022

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.451

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ITAPARICA, 01 de DEZEMBRO de 2022

JOSE ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus de primeira linha, novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados aos veículos e maquinários da frota municipal, suprimindo as necessidades das diversas secretarias do município de Itaparica/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 038/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipais de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 39.422.751/0001-31		
ENDEREÇO: R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, N 396, CENTRO CÍVICO, CURITIBA - PR		
CONTATO: (41)98790-2623 – borealempresarial@gmail.com		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
04, 15 e 16	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus de primeira linha, novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados aos veículos e maquinários da frota municipal, suprimindo as necessidades das diversas secretarias do município de Itaparica/Ba.	R\$62.400,00

1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
04	PNEU 195/75/16 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	12	107/105S XPRIVIL0 RF19 TRACMAX	R\$ 594,00	R\$ 7.128,00
15	PNEU 14/00/24, COM 14 LONAS, PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	12	16 PR TL QH808 - N G2/L2 – SUPERGUIDER, SULCO 28mm	R\$3.898,00	R\$46.776,00
16	PNEU 650/16 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	12	8L TL FARM SERVICE I1 SPM	R\$ 708,00	R\$8.496,00
SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS					R\$62.400,00

5.0. CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **038/2022**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

1. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 038/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da

manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8.1. Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **038/2022**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **038/2022**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **168/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **038/2022** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 26 de janeiro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO

EMPRESA BOREAL SUL COMERCIAL LTDA,
Representada pela Sra. Jessica Raiane das Neves Antunes,
CPF nº 442.604.838-97.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus de primeira linha, novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados aos veículos e maquinários da frota municipal, suprimindo as necessidades das diversas secretarias do município de Itaparica/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 038/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipais de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: AUTO SERVICE NOVA VERA CRUZ		
CNPJ: 29.094.226/0001-80		
ENDEREÇO: AV RIACHINHO, N 360, MAR GRANDE – VERA CRUZ		
CONTATO: (71) 99285-0263 – autoservicenovaveracruz@gmail.com		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01, 02, 03, 06, 08, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21.	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus de primeira linha, novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados aos veículos e maquinários da frota municipal, suprimindo as necessidades das diversas secretarias do município de Itaparica/Ba.	R\$277.771,16



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PNEU 275/80 R 22.5 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	40	UND	PIRELLI	R\$2.249,75	R\$89.990,00
2	PNEU 900/20 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	08	UND	PIRELLI	R\$1.624,37	R\$12.994,96
3	PNEU RADIAL LISO 215/75/17.5 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A (180KM/H. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	12	UND	FIRESTONE	R\$1.062,41	R\$ 12.748,92
6	PNEU 225/70/16 RADIAL, PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	16	UND	PIRELLI	R\$589,99	R\$9.439,84
8	PNEU 225.65/16 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE	24	UND	FIRESTONE	R\$ 799,99	R\$19.199,76



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.					
11	PNEU LISO RADIAL, SEM CAMARA 195/55/16 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	16	UND	FIRESTONE	R\$449,99	R\$7.199,84
12	PNEU SEM CAMARA 205/70/15 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	08	UND	CONTINENTAL	R\$531,00	R\$4.248,00
13	PNEU RADIAL 225/70/15 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	08	UND	PIRELLI	R\$793,75	R\$6.350,00
17	PNEU CONVENCIONAL LISO 7.50/16 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A (180KM/H). MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	08	UND	PIRELLI	R\$987,50	R\$7.900,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

18	PNEU 12.4.24 R1 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	12	UND	PIRELLI	R\$1.991,66	R\$23.899,92
19	PNEU 18.4.30 R1 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	12	UND	PIRELLI	R\$4.991,66	R\$59.899,92
20	PNEU 12.5/80/18 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	04	UND	PIRELLI	R\$2.250,00	R\$9.000,00
21	PNEU 19,5L/24 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	04	UND	PIRELLI	R\$3.725,00	R\$14.900,00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.						R\$277.771,16

5.0. CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **038/2022**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

1. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 038/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão Eletrônico n.º **038/2022**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. **038/2022**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **168/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **038/2022** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 26 de janeiro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO

EMPRESA AUTO SERVICE NOVA VERA CRUZ LTDA,
Representada pelo Sr. Gledson Jesus dos Santos,
CPF nº 071.767.705-22.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.882.949/0001-04, com sede na Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Elias das Virgens Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.629.575-72, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 038/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus de primeira linha, novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados aos veículos e maquinários da frota municipal, suprimindo as necessidades das diversas secretarias do município de Itaparica/Ba, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 038/2022 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipais de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: AB COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 01.167.491/0001-22		
ENDEREÇO: AV. ALIOMAR BALEEIRO, 2292, PAU DA LIMA, SALVADOR – BA.		
CONTATO: (71) 9197-8931- licitacao@autobahia.com.br		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
05, 07, 09 10 e 14	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus de primeira linha, novos, devidamente certificados pelo INMETRO, destinados aos veículos e maquinários da frota municipal, suprimindo as necessidades das diversas secretarias do município de Itaparica/Ba.	R\$51.173,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
05	PNEU RADIAL 215/65/16 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. COM VELOCIDADE MÁXIMA S OU SUPERIOR A (180KM/H). MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	48	linglong	R\$560,00	R\$26.880,00
07	PNEU 185.65/15 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	32	itaru	R\$393,75	R\$12.600,00
09	PNEU 175.65/14 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	8	barum	R\$412,50	R\$3.300,00
10	PNEU RADIAL SEM CAMARA 175/70/14 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA	8	sumitomo	R\$404,13	R\$3.233,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	LINHA.				
14	PNEU 185/70 R 14 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	12	sumitomo	R\$430,00	R\$5.160,00
VALOR TOTAL: CINQUENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS					R\$51.173,00

5.0. CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Itaparica, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2022.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Itaparica não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Itaparica, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

1. DO PAGAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 038/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O(s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos, só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal), por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.7. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão Eletrônico n.º **038/2022**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **038/2022**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaparica/Ba na Ordem de Serviço.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 Pela entrega total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Itaparica/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na entrega do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Itaparica, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **168/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **038/2022** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaparica, 26 de janeiro de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
PREFEITO

EMPRESA **AB COMERCIAL LTDA**,
Representada pela Sra. Soraia Cristina de Souza Pitanga,
CPF nº780.533.155-34.

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº. 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023, publicado no Diário Oficial no dia 05 de janeiro de 2023.

Onde se lê: Processo Administrativo: 004/2023

Leia-se: Processo Administrativo: 004A/2023

ERRATA | RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº. 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2023, publicado no Diário Oficial no dia 05 de janeiro de 2023.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004A/2023

ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2023)



ESTADO DA BAHIA

Superintendência de Trânsito e Transportes

CNPJ: 46.011.744/0001-02

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

CNPJ Nº 13.882.949/0001-04

DISPENSA Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 052/2023. **Processo Administrativo:** 015/2023. **Dispensa:** 012/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaparica/ Superintendência de Trânsito e Transportes **Contratado:** WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E ELETRODOMESTICOS LTDA. **CNPJ:** 46.840.524/0001-91. **Objeto:** Aquisição de 20 (vinte) Rádio Comunicadores para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito. **Vigência:** 12(doze) meses. **Valor:** R\$ R\$8.028,00 (oito mil e vinte e oito). **Dotação Orçamentária:** Órgão 1401 Ação: 2014 - Natureza da Despesa 4.4.9.052 Fonte: 100. **Fundamento Legal:** Art. 24, II da Lei N.º 8.666/93. **Data da assinatura:** 28 de fevereiro de 2023.

Jose Elias das Virgens de Oliveira

Prefeito

Caetano dos Santos Silva

Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023)



ESTADO DA BAHIA
Superintendência de Trânsito e Transportes
CNPJ: 46.011.744/0001-02
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de 20(vinte) Rádio Comunicadores para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito.

Empresa: **WN MOVEIS PARA ESCRITORIO E
ELETRODOMESTICOS LTDA**

CNPJ: **46.840.524/0001-91**

Valor Total: **R\$8.028,00 (oito mil e vinte e oito)**

Fundamento Legal: **Artigo 24, II da Lei N.º 8.666/93**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Itaparica – BA, 28 de fevereiro de 2023

Jose Elias das Virgens Oliveira.
Prefeito Municipal de Itaparica.